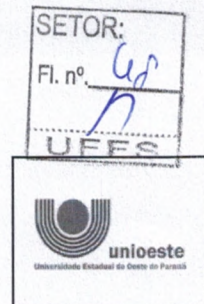




ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
E A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ



A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**, doravante denominada **UFFS**, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, em Chapecó, SC, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, representada por seu Reitor, Jaime Giolo, inscrito no CPF 260.983.690-20, nomeado em decreto publicado no DOU, nº 154, de 13 de agosto de 2015, seção 2, página 02, e a (**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**, doravante denominada **UNIOESTE**, autarquia estadual, vinculada a Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensino Superior do Estado do Paraná, com sede na Rua Universitária, 1619, em Cascavel, PR, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 78.680.337/0001-84, neste ato representada por seu Reitor, Paulo Sérgio Wolff, inscrito no CPF 282.008.109-68, cientes de que Acordo de Cooperação Técnica entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, resolvem celebrar o seguinte Acordo de Cooperação Técnica que será firmado com base na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial seu Art. 116 e na Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011, considerando as cláusulas e condições que seguem.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O Acordo de Cooperação Técnica visa a participação da professora Dalila Moter Benvegnú, docente da UFFS, inscrita no SIAPE sob o nº 1929265, junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde (PPGCAS) da UNIOESTE, como docente Permanente. A participação se dará, nos termos estabelecidos pela Resolução nº 2/2013-CONSUNI/CPPG e Resolução nº 078/2016-CEPE e nº 304/2017 – CEPE/UNIOESTE e CR nº 56061/2018 por meio do desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, previstas no Plano de Trabalho anexo a este instrumento, enquanto parte integrante e indissociável do Acordo, obedecidas as atribuições das partes, sem envolver quaisquer transferências de recursos, direto ou indireto.

Cláusula Segunda – Das Atribuições

Para a consecução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, são atribuições:

Da UFFS:

I- Autorizar a participação do professora Dalila Moter Benvegnú ao PPGCAS/UNIOESTE, nos termos estabelecidos pela Resolução 2/2013-CONSUNI/CPPG, como docente Permanente;

II- Prestar à UNIOESTE os esclarecimentos e as informações que se fizerem necessários ao pleno desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;

III- Assegurar à UNIOESTE o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades previstas e de comunicar eventuais desacordos constatados.

Da UNIOESTE:

I- Disponibilizar ao docente da UFFS as condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão no PPGCAS;

1

- II- Prestar à UFFS os esclarecimentos e as informações que se fizerem necessários ao pleno desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- III- Assegurar à UFFS o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades previstas e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- IV- Promover, em conjunto com a UFFS, atividades de cooperação acadêmica.

Cláusula Terceira – Da Vigência

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica é de 05 anos, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo a ser firmado pelas partes.

Cláusula Quarta – Da Propriedade dos Bens

Os produtos decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção de Propriedade Intelectual, serão de propriedade e titularidade das Instituições signatárias. A remuneração devida, a título de *royalties*, bem como as demais condições que envolvam tal utilização, serão estabelecidas em contrato próprio, a ser firmado entre as partes.

Cláusula Quinta – Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização da execução física do objeto serão efetuados de maneira objetiva, segundo o Plano de Trabalho, com o propósito de verificar a execução do Acordo de Cooperação Técnica e assegurar a probidade na aplicação dos recursos públicos envolvidos, se houver.

Cláusula Sexta – Da Rescisão

Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido nas seguintes condições:

- I- A qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II- Unilateralmente, por qualquer uma das partes, mediante denúncia, por escrito, notificadas as demais partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sétima – Da Publicação

A eficácia ficará condicionada à publicação deste Acordo de Cooperação Técnica no Diária Oficial da União (DOU), a contar da assinatura, sendo providenciada pela UFFS e no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE) pela UNIOESTE.

Cláusula Oitava – Do Relatório Final

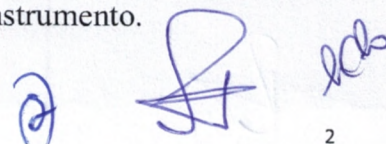
Ao término deste Acordo de Cooperação Técnica, o(a) docente elaborará um Relatório Final que deverá conter declaração de alcance dos objetivos e metas descritos no Plano de Trabalho.

Cláusula Nona – Da Alteração

Sempre que necessário e solicitado por escrito por um dos partícipes com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência, o presente Acordo de Cooperação Técnica e/ou seus anexos poderão ser alterados mediante Termos Aditivos e Planos de Adequação, obedecidas às vedações da Portaria Interministerial nº 424/2016.

Cláusula Décima – Dos Casos Omissos

Os casos omissos decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica serão solucionados em comum acordo entre os partícipes do presente instrumento.

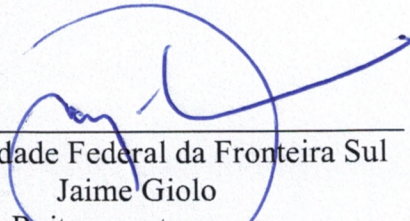


Cláusula Décima Primeira – Do Foro

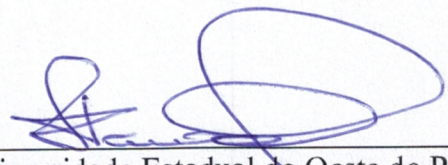
Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Chapecó (SC) para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, por força do artigo 109 da Constituição Federal, com renúncia de qualquer outro.

Em se tratando de Instituição Pública Federal ou Estadual, nos casos de dúvidas ou conflitos, haverá prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia Geral da União, nos termos o decreto 7.392/2010.

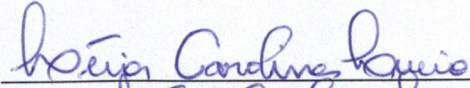
E assim, por estarem justos e acordados, depois de lido e cientes da conformidade, firmam o presente instrumento os seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, dele se extraindo as cópias necessárias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

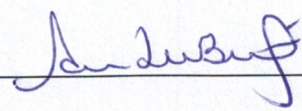

Universidade Federal da Fronteira Sul
Jaime Giolo
Reitor *pro tempore*
Prof. Dr. Jaime Giolo
Slape 2401742
Reitor
Universidade Federal da Fronteira Sul

Data: 11/02/19


Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Paulo Sérgio Wolff
Reitor

Data: Cascavel 29.01.2019


Nome: Lécia Carolina Lucio
CPF: 036.024.349-97
Data: 21/01/2019


Nome:
CPF:
Data: Adriane S. Bilibiu Tebaldi
CPF 488.156.919-87 RG 4 161 118-9 PR
Diretora de Convênios


PROFª DRA. LÉCIA CAROLINA LUCIO
COORD. DO PROG. DE MESTRADO
CIÊNCIAS APLICADAS A SAÚDE
PORT. N° 1654/2018 GRE

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE UFFS E UNIOESTE

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente: Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS – <i>Campus Realeza</i>			CNPJ: 11.234.780/0001-50	
Endereço: Rua Edmundo Gaievski, 1000				
Bairro: -	UF: PR	Cidade: Realeza	CEP: 85770-000	País: Brasil
Nome do Responsável: Dalila Moter Benvegnú			CPF: 007.538.320-97	
CI / Órgão Exp.: 3043162399 / SSP-RS	Cargo: Docente	Função: Professora	Matrícula: 1929265	
Endereço: Rua México 3303, apto 603			CEP: 85770-000	

2 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Acordo de Cooperação entre UFFS e UNIOESTE	Período de Execução	
	Início: janeiro de 2019	Término dezembro de 2023
Descrição completa do objeto: O Acordo de Cooperação Técnica visa a participação da professora Dalila Moter Benvegnú, docente da UFFS, inscrita no SIAPE sob o nº 1929265, junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde (PPG-CAS) da UNIOESTE-<i>Campus</i> Francisco Beltrão, como docente (x) Permanente ou () Colaborador. A participação se dará, nos termos estabelecidos pela Resolução nº 2/2013-CONSUNI/CPPG, por meio do desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, previstas no Plano de Trabalho anexo a este instrumento, enquanto parte integrante e indissociável do Acordo, obedecidas as atribuições das partes, sem envolver quaisquer transferências de recursos, direto ou indireto. Para a UFFS, além das salutares parcerias institucionais que caracterizam o universo acadêmico, a participação da docente acarretará na formação de quadros humanos qualificados para a constituição de Programas de Pós-Graduação devido à experiência adquirida, tanto na orientação de alunos, quanto na prática da docência em nível de Pós-Graduação.		
Justificativa para a celebração do Convênio: A referida professora é pesquisadora na área de Bioquímica e Farmacologia com produções voltadas para a Saúde. Além disso, possui experiência profissional de notória relevância neste campo, além de diversos artigos científicos publicados em revistas internacionais qualificadas. Ademais, no ano de 2017 a docente foi convidada a ingressar como Membro do Comitê de Assessoramento da Fundação Araucária (órgão de fomento à pesquisa, vinculado ao Estado do Paraná) na Área de Ciências Biológicas, tendo em vista sua atuação na área de Bioquímica e Farmacologia. Aliado a este fato, pode ser citada a sua atuação como avaliadora <i>ad hoc</i> de projetos de pesquisa de Instituições de Ensino Superior, de outros Comitês de Assessoramento, como é o		

caso da FAPERGS (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul), além de revisora de artigos científicos em periódicos internacionais, bem como a coordenação de diversos projetos de pesquisa e orientação de alunos de iniciação científica e de trabalho de conclusão de curso.

Diante do exposto e mediante a celebração deste convênio tanto o PPG-CAS quanto a UFFS serão beneficiados, uma vez que possibilitará o desenvolvimento de novas pesquisas, o que gerará publicações científicas de qualidade, além de permitir a integração e cooperação entre as duas instituições, contribuindo significativamente para uma maior estruturação e solidificação da pesquisa e da pós-graduação entre as instituições envolvidas.

É importante destacar também que a professora Dalila já encontra-se vinculada ao PPG-SBPAS (Saúde, Bem-estar e Produção Animal Sustentável na Fronteira Sul), na UFFS *Campus* Realeza, desenvolvendo pesquisas em Bioquímica, voltadas para a área da saúde animal. Entretanto, a docente almeja atuar inclusive em um Programa voltado para a Saúde Humana, uma vez que a sua formação foi em Farmácia e grande parte da sua trajetória de produção científica foi direcionada para a área de neuropsicofarmacologia, ciência que dificilmente tem como ser aplicada na saúde animal.

Carga horária prevista:

- Disciplina: "Tópicos avançados em espécies reativas e processos de oxidações biológicas", disciplina optativa, com 45h e três créditos, a qual será ministrada de maneira condensada, ou em dias fixos de forma a não interferir nas atividades docentes na UFFS. A ministração da disciplina dar-se-á uma única vez ao ano e terá seu local de realização alternado, sendo um ano na UNIOESTE – *Campus* Francisco Beltrão e outro ano na UFFS – *Campus* Realeza e assim sucessivamente, a fim de que os alunos do PPG-SBPAS da UFFS Realeza possam também se beneficiar com tal oferta;

- As orientações serão realizadas principalmente via e-mail e skype; já as orientações presenciais ocorrerão de modo especial durante os períodos em que a professora estiver no PPG-CAS (ministrando aulas, participando de bancas, dentre outros) e/ou os estudantes sob sua orientação deverão vir até Realeza, sempre que necessário, para serem orientados e também para desenvolver parte de suas pesquisas, principalmente aqueles que desenvolverem estudos bioquímicos, já que a professora possui reagentes e equipamentos necessários e disponíveis para a realização de tais estudos. Carga horária prevista: 1h/semana/estudante;

- A participação em bancas (qualificação e defesa) ocorrerá geralmente entre os meses de novembro e março e tomar-se-á o cuidado para que não interfiram nas atividades docentes na UFFS.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Qtde.	Início	Término
1-Atividades de docência	Contínua-inicial/intermediária/final	Ministração de 1 (uma) disciplina por ano no PPG-CAS	Aula	1/ano	02/2019	12/2023
2-Orientação de dissertações de mestrado	Contínua-inicial/intermediária/final	Orientação de alunos no PPG-CAS em suas dissertações de mestrado	Aluno	Máximo de 2/ano	02/2019	12/2023
3 -Atuação em projetos de pesquisa	Contínua-inicial/intermediária/final	Atuação como membro da equipe de pesquisadores do PPG-CAS em projetos de pesquisa	Projeto	Máximo de 2/ano	02/2019	12/2023

4 – APROVAÇÃO

(X) Aprovado

Local, data. *Impec, 11/02/19*

[Signature]
Jaimé Giolo
Reitor da UFFS
(carimbo)
Prof. Dr. Jaimé Giolo
Siape 2483782
Reitor
Universidade Federal da Fronteira Sul

Antonio Marcos Myskiw
Coordenadora do Plano na UFFS

(X) Aprovado

Local, data. *Cesconul 29.01.2019*

[Signature]
Paulo Sergio Wolff
Reitor da UNIOESTE
(carimbo)

[Signature]
Léia Carolina Lucio
Coordenadora do Plano na Unioeste

[Signature]
PROF. DRA. LEIA CAROLINA LUCIO
COORD. DO PROG. DE MESTRADO
CIÊNCIAS APLICADAS A SAÚDE
PORT. Nº 1654/2018 GRE
21/01/2019